



## RESOLUÇÃO Nº. 039 - CEPEX/2018

Regulamenta o aproveitamento da carga horária discente, cumprida em atividades dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e de Residência Pedagógica da Unimontes.

O Reitor em Exercício e Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), **Professor ANTONIO ALVIMAR SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em sessão plenária do dia 18/04/2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR** que a carga horária cumprida por discentes dos Cursos de Licenciatura, em atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), seja reconhecida como carga horária de Prática, como Componente Curricular ou como atividade teórico-prática.

§ 1º Para cômputo da carga horária, o discente deverá apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura, no qual estiver matriculado, o certificado de participação assinado pelo coordenador de área do Pibid, contendo a descrição da carga horária cumprida e o período de desenvolvimento das atividades;

§ 2º A carga horária cumprida em atividades do Pibid será lançada no histórico do discente como aproveitamento de estudos, para comprovar a carga horária de Prática, como Componente Curricular ou atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV do Art. 13 da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Para Cursos de licenciatura por área de conhecimento e em alternância, as quais contemplam eixos de formação com práticas integradoras e interdisciplinares, o aproveitamento da carga horária cumprida nas atividades do Pibid deve considerar as especificidades do Curso.

**Art. 2º** Determina que a carga horária exercida por discentes dos Cursos de Licenciatura, em atividades do Programa de Residência Pedagógica, seja reconhecida para cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 1º Para aproveitamento das atividades desenvolvidas através do Programa de Residência Pedagógica, na forma de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, o discente deverá apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura, ao qual se encontra matriculado, o certificado de participação no programa, assinado pelo docente orientador, com a descrição da carga horária cumprida e período de desenvolvimento das atividades;

§ 2º A Coordenação de Curso será responsável pelo cômputo da carga horária, cumprida no Programa de Residência Pedagógica.

§ 3º Para os Cursos de licenciaturas por área de conhecimento e em alternância, as quais contemplam eixos de formação com práticas integradoras e interdisciplinares, o aproveitamento da carga horária cumprida nas atividades do Programa de Residência Pedagógica, deverá considerar as especificidades do Curso.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de abril de 2018.

*Professor Antonio Alvimar Souza*

REITOR EM EXERCÍCIO E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.